

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Celebram o presente Acordo de Cooperação, de um lado, o Município de Alto Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.535/0001-28, com sede administrativa na Avenida João Borges, nº 160, Centro, Alto Garças - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e, de outro lado, a Associação de Mulheres Empreendedoras de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 38.092.601/0001-60, com sede na Rua Cândido Mariano, 1381, Bairro Centro Sul, Cuiabá - MT, doravante denominada PARCEIRA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização de palestra e mentoria com foco em empoderamento feminino, autoconhecimento, liderança e empreendedorismo, voltada a mulheres do Município de Alto Garças-MT, especialmente em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração deste acordo de cooperação é inexigível o chamamento público, conforme autorização legislativa expressa constante na Lei Municipal nº 1.452, de 13 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

A parceria visa atender o interesse público ao promover o empoderamento feminino e a inclusão social, através da capacitação de mulheres em temas relacionados ao autoconhecimento, liderança, comunicação e empreendedorismo, contribuindo para o fortalecimento das competências pessoais e profissionais das participantes e para o desenvolvimento social e humano do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA COOPERAÇÃO

I - Compete à **PARCEIRA**:

- Realizar a palestra e atividade de mentoria na data, local e condições previstas no Plano de Trabalho;
- Designar profissional habilitada para conduzir as atividades;

II - Compete ao **CONCEDENTE**:

- Disponibilizar local adequado para realização da palestra;
- Apoiar logisticamente a execução da atividade;
- Promover a divulgação institucional do evento no município;
- Disponibilizar hospedagem para atender a palestrante e sua equipe que vem de outro município;
- Providenciar lanche para os participantes do evento, de forma a garantir condições adequadas de acolhimento durante a realização das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam a cumprir fielmente o objeto pactuado, sendo vedada a alteração unilateral de qualquer cláusula ou do Plano de Trabalho, salvo mediante termo aditivo assinado por ambas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

A execução da palestra ocorrerá no dia 16 de maio de 2025, com início às 19:00, no Município de Alto Garças-MT. Este termo terá vigência de 30 dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PARCEIRA deverá apresentar relatório final da atividade realizada, acompanhado de registros fotográficos e demais elementos de comprovação do cumprimento do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias após a execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas, por comum acordo ou por motivo de interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam este Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças

CONCEDENTE

LAURA CAROLINA ROMÃO DOS SANTOS

Associação de Mulheres Empreendedoras de Mato Grosso

PARCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 233/2025

PORTARIA 233/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **120(cento e vinte) dias** de Licença Maternidade à Sr^a. **MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA**, Matrícula **Nº 2767**, portadora do RG: **Nº 22869530 SSP/MT** e do CPF: **Nº ***.645.47*.****, Titular do Cargo em contrato de **ENFERMEIRA - TEC.NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 HS, junto a Secretária Municipal de Saúde, a partir 09/05/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 14 de Maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

O SENHOR ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de

Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU, Adesão nº 001/2025** a favor da empresa, **NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20**, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**, (Carona à ARP 056/2024 - Pregão Eletrônico 024/2024 - Prefeitura municipal de Tapiramutá - BA)

Perfazendo um total de **R\$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais)**

Alto Paraguai/MT, 14 de maio de 2025

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E - S E

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 105/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 105/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **THAMIRIS DOS SANTOS BINI**, portador (a) do **RG GERAL - SSP/MT/CPF 062.449.431-47**, residente e domiciliado na **ESTRADA RURAL - CAPÃO VERDE - ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **ENFERMEIRA PARA PLANTÕES NA EXTENSÃO DO PRONTO ATENDIMENTO NA ZONA RURAL EM CAPÃO VERDE**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.626,54 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**